

SEMANÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Ano XXX | Edição 1597 D | Lei municipal nº 5964/2017 | Quarta-feira, 21 de Outubro de 2020

1

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

EXPEDIENTE

DECRETO Nº 12.100 de 30 de setembro de 2020.

“Prorroga mandato de conselheiro administrativo do RPPS e indica suplente de conselheiro nos termos que especifica”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais previstas pelo Art. 140, inc. I e §2º, inc. II, da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato de Luís Guilherme Gallerani para o exercício da função de conselheiro administrativo do BOTUPREV para o quadriênio a vencer em 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Para suplente do conselheiro indicado neste decreto fica designada Ana Paula dos Santos em substituição a Pedro Henrique Ruiz.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 11.476 de 27 de setembro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 30 de setembro de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 30 de setembro de 2020, 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe de Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.101 de 1º de outubro de 2020.

“Dispõe sobre criação de EMEFI – Jardim Itamarati”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 31.608/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a EMEFI – Escola Municipal de Ensino Fundamental Integral “Professora Maria Jacomino Vendito, localizada na Rua Luzia de Masseno Pontes, nº 198, Bairro Jardim Itamarati, contemplando classes do 6º ao 9º ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 1º de outubro de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 1º de outubro de 2020, 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.106

de 7 de outubro de 2020.

“Prorroga a suspensão dos pagamentos dos preços públicos estabelecidos no Decreto nº 11.964/2020”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Tendo em vista que os impactos da pandemia do Covid-19 ainda persistem, permanecem suspensos pelos meses de outubro, novembro e dezembro o pagamento dos preços públicos, estabelecidos no Art. 1º do Decreto nº 11.964, de 3 de abril de 2020 e alterado pelo Decreto nº 12.039 de 10 de julho de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de outubro de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 7 de outubro de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.109

de 9 de outubro de 2020.

“Dispõe sobre a constituição da Diretoria Executiva do CMI – Conselho Municipal do Idoso”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei nº 4.640, de 29 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 32.753/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída a Diretoria Executiva do CMI - Conselho Municipal do Idoso, para um mandato de dois anos, na seguinte conformidade:

Presidente:

Regina de Fátima Barbuio

Vice-Presidente:

Roberta Aparecida P. Campos

1º Secretário:

Érika Svícero Martins

2º Secretário:

Silvina Cabelo Batista Lara

1º Coordenador de Recursos Financeiros:

Stefano Fais Demattê Gomes

2º Coordenador de Recursos Financeiros:

Silmara do Amaral

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.919, de 17 de fevereiro de 2020.

Botucatu, 9 de outubro de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 9 de outubro de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.113
de 20 de outubro de 2020.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 6.206/2020, que autoriza o Executivo a 'conceder auxílio emergencial aos prestadores de serviços de transporte de escolares, em virtude dos impactos sociais e econômicos da pandemia de COVID-19, enquanto perdurar a suspensão das aulas e atividades presenciais escolares' e dá outras providências".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52, incisos V e XIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar referida lei no tocante às competências municipais, bem como, aos procedimentos necessários para pagamento, fiscalização e cumprimento de referida lei, conforme disposto no art. 4º;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº. 25.162/2020,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de auxílio financeiro emergencial aos prestadores de serviço de transporte de escolares, enquanto perdurar a suspensão das aulas e atividades presenciais escolares do Município

Art. 2º Para os fins do presente Decreto, considera-se prestadores de serviços de transporte de escolares: o prestador de serviço devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal nessa categoria, e que atendam os requisitos previstos no art. 4º da Lei Municipal, e do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º O auxílio financeiro emergencial no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) será pago mensalmente, enquanto perdurarem a suspensão das aulas e atividades escolares presenciais no Município de Botucatu, ao prestador de serviço de que trata art. 1º da Lei Municipal nº 6.206, de 14 de outubro de 2020, observado o disposto previsto no presente Decreto.

Art. 4º Para o recebimento de referido benefício o interessado deverá apresentar requerimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho, conforme modelo constante no anexo único deste decreto, apresentando ainda nos termos do art. 4º da Lei 6.206/2020, cópia simples dos documentos abaixo descritos:

- I. carteira Nacional de habilitação específica para transporte escolar;
- II. Certificado de Registro e Licenciamento do veículo (CRLV) e cópia da autorização emitida pelo órgão executivo de trânsito do Estado de São Paulo;
- III. alvará;
- IV. comprovante de residência no Município de Botucatu;
- V. carteira de Trabalho Profissional, sem vínculo empregatício, e que não sejam beneficiários de seguro-desemprego;
- VI. comprovante de conta bancária em nome do requerente;
- VII. foto do veículo.

Art. 5º O auxílio emergencial residual de que trata este Decreto não será devido ao prestador de serviço que, no momento da verificação dos critérios de elegibilidade:

- I. tenha vínculo de emprego formal ativo com o Poder Público Municipal, ainda que inativos ou pensionistas;
- II. sejam sócios de sociedades empresárias ativas, exceto MEI;

Art. 6º A análise do pedido será efetuada mediante o protocolo e apresentação devida dos documentos comprobatórios, e será analisado por uma comissão composta pelas Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho, Governo, Departamento de Engenharia de Tráfego e Procuradoria do Município, a serem nomeados oportunamente.

SEMANÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Ano XXX | Edição 1597 D | Lei municipal nº 5964/2017 | Quarta-feira, 21 de Outubro de 2020

4

Parágrafo único. A inexistência das afirmativas e irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o beneficiário do referido auxílio;

Art. 7º Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho, juntamente com a comissão nomeada para tal fim, o acompanhamento dos requerimentos, fiscalização e desenvolvimento do projeto em especial, se atentando ao preenchimento e guarda dos documentos pertinentes ao referido auxílio.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho, fixará em local público a listagem de pessoas beneficiadas pelo presente auxílio, para ciência pública, bem como, promoverá a publicação mensal dos assistidos no Semanário Oficial do Município.

Art. 9º Caso seja constatada a inveracidade dos documentos, informações ou mudança de situação, que não seja comunicada ao Município, serão suspensos os pagamentos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de outubro de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de outubro de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

ANEXO ÚNICO **FICHA DE INSCRIÇÃO E ATENDIMENTO**

REQUERIMENTO

(NOME).....,RG.....,CNH nº.....,
residente e domiciliado à Rua:..... nº....., Bairro:
telefone:(014), venho requerer o recebimento do Auxílio Financeiro Emergencial
para prestador de serviço de transporte escolar, conforme a Lei Municipal nº 6.206/2020 e
documentos comprobatórios anexos.

Declaro, ainda, não estar enquadrado no Artigo 3º da referida Lei Municipal para o recebimento do auxílio.

Botucatu,de de 2020.

.....
Assinatura

PORTARIA Nº 11.509
de 21 de outubro de 2020

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 2º do Decreto nº 11.265/2018, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.206/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 12.113/2020;

SEMANÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Ano XXX | Edição 1597 D | Lei municipal nº 5964/2017 | Quarta-feira, 21 de Outubro de 2020

5

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 25.162/2020,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor a Comissão de Análise de Pedido para concessão ao auxílio emergencial aos prestadores de serviços de transportes escolares, com a seguinte representação:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

Daniel da Cruz Lopes

II - Secretaria Municipal de Governo

César Pereira de Oliveira

III - Departamento de Engenharia de Tráfego

Rodrigo Luiz Gomes Fumis

IV - Procuradoria Geral do Município

Maria Isadora Minetto Coradi

Art. 2º A presente comissão ficará responsável pelo acompanhamento dos requerimentos, fiscalização e desenvolvimento do projeto em especial, se atentando ao preenchimento e guarda dos documentos pertinentes ao referido auxílio conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 12.113/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 21 de outubro de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 21 de outubro de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3811-1468
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Beniamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120
- Vila dos Lavradores
(14) 3811-3150 | 3811-3199
educacao@educatu.com.br

Esportes

e Promoção da Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3811-1411 | 3811-1499
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e da Câmara Municipal de Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires